

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Processo SEI nº 010825/2022
---	---	-----------------------------

Pregão Eletrônico nº 16/2023		Data de Abertura: 19/04/2023 às 10:00h no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
Aquisição de equipamentos e licenças de software para estúdio de Rádio e TV, incluindo instalação e garantia, visando atender às necessidades da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.			
Valor estimado (Total Geral dos itens)			
O Edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento de Celebração	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	Nota de Empenho e Contrato	POR LOTE
Documentos de Habilitação (veja Seção XV)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes. - Certidão CNJ. - Certidão CNDT. - Índices de liquidez superiores a 1 (um). - PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação. - Demonstração do Resultado do Exercício. - Certidão negativa de falência.		Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Apenas para os lotes 01 e 02.	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a).			
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 18h do dia 17/04/2023 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br		Até 18h do dia 17/04/2023 para o endereço cpl@tce.am.gov.br	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total de cada item.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tce.am.gov.br, opção Licitações e contratos do TCE/AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de abril de 2023

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente edital a aquisição de equipamentos e licenças de software para estúdio de Rádio e TV, incluindo instalação e garantia, visando atender às necessidades da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

1.1. A licitação será formada por 24 itens, distribuídos em quatro lotes, conforme tabela constante no Anexo I (Termo de Referência). Devido a restrições no site do SIASGNet/ComprasNet, os lotes descritos no Termo de Referência estão distribuídos de acordo com a tabela a seguir:

Correspondência Lote/Grupo	
Lote no Termo de Referência	Grupo no SIASGNet
Lote 01	Item 01
Lote 02	Grupo 01
Lote 03	Grupo 02
Lote 04	Grupo 03

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na Minuta do Termo de Contrato (Anexo II).



1.4. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e aquelas lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. No intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurando acesso aos órgãos de controle.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

4.1. Quaisquer interessados poderão participar do presente certame, porém os Lotes 01 e 02 são exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

- 4.3.3.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
- 4.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 4.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 4.3.8.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do bem.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para o item, e total por lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.** Marca/modelo do produto;
- 6.3.** Fabricante;
- 6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.

7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos com todas as exigências citadas na condição 6.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

14.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

23. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

23.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

23.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO XI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

23.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

23.3.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

23.3.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

23.3.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

23.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

24. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

26.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar o **menor preço por lote**.

28. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

28.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

28.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

28.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

28.4.2.2. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

28.4.2.3. estudos setoriais;

28.4.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

28.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

28.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

28.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

28.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

30. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

31. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

31.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

32.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

32.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

32.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

32.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

33.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

33.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

33.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

33.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

33.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

33.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

33.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

33.2. Habilitação jurídica:

33.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

33.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

33.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

33.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

33.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

33.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

33.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

33.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

34. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

34.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

34.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

35. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

36. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada:

36.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

36.1.1. São aceitos como meios de comprovação atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos a contratações encerradas ou ainda vigentes.

36.1.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação devem ser observados no Termo de Referência (Anexo I).

37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

38. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

38.1 As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

38.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

38.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

39. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XVI – DA AMOSTRA

41. Não será necessária a apresentação de amostras durante o processo licitatório.

SEÇÃO XVII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

42.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

46. A sessão pública poderá ser reaberta:

46.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

46.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

46.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

48. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

49. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

50. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

51. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

52. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

53. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

54. Após a homologação da licitação e em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

55. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

56. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

56.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

56.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

56.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

57. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.

58. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

58.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

59. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata e do contrato.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

60. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

61. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

62. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

63. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

63.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

63.2. Apresentar documentação falsa;

63.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

63.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

63.5. Não mantiver a proposta;

63.6. Cometer fraude fiscal;

63.7. Comportar-se de modo inidôneo;

64. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

65. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

65.1. advertência por escrito;

65.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

65.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;

65.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;

65.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

65.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

65.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

66. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

67. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

68. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

69. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

70. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

71. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

72. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

72.1 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

73. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

74. As penalidades serão registradas no SICAF.

75. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

76. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

77. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

78. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

79. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

80. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

81. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

82. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

82.1. A anulação do Pregão induz também a do Termo de Contrato.

82.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

83. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

84. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

84.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

85. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

86. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

87. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

87.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

88. Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

89. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

90. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

91. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

93. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

94. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

95. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

95.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

95.2. Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

95.3. Anexo III - MINUTA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

SEÇÃO XXIX - DO FORO

96. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 03 de abril de 2023.

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS

Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2023/SEGER/GP

PROCESSO nº 010825/2022

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigêncio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus/AM

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e licença de softwares para o estúdio de Rádio e TV, incluindo instalação e garantia, visando atender as necessidade da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como parte das ações de melhoria estrutural tecnológica do TCE/AM, apresentamos a necessidade de adquirirmos equipamentos para o estúdio de rádio e TV a serem instalados na Dicom, buscando oferecer melhoria na qualidade de imagens produzidas de acordo com as demandas institucionais, integrando esta ação a outras no caminho da modernização administrativa desta Corte de Contas.

3.2. A aquisição se justifica em razão do papel estratégico do TCE/AM, órgão de controle, que, além de trabalhar a comunicação com o público interno, tem como papel primordial manter a sociedade informada sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão, seja por meio de divulgação de matérias jornalísticas e a realização de campanhas institucionais nas diferentes e diversas mídias, seja pela intermediação do contato com a imprensa em geral e no zelo pela imagem institucional.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COM PACOTE OFFICE COMPLETO Especificações Mínimas: Computador Desktop; - Gabinete ATX; - Placa mãe para processador I5, 4ª Geração; - 08 (oito) GB Memória DDR3 1333mhz; - Processador I5, 4ª Geração 3.0 GHz; - HD 1TB para armazenamento; - HD SSD 2.5 Sata 120 GB Plus, para iniciar sistema; - Gravador de DVD; - Placa de vídeo com Saída HDMI; - 02 Monitores Widescreen Com Tecnologia Led	3	UNID.	R\$	R\$

18.5 polegadas; - Kit de Acessórios Mouse, Teclado. - Fonte ATX de 600 W; - Placa de áudio de 08 (oito) canais; - Incluso Instalação. Modelo Similar: DESKTOP				
VALOR TOTAL (LOTE 1)				R\$

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<p>SOFTWARE PARA CENSURA Especificações Mínimas: Software para gravação de censura; - Deve permitir gravação mínima de 30 dias da programação do ar; - Permitir consulta por data e horário; - Permite a reprodução das gravações via rede, ou mesmo na própria máquina sem que as gravações sejam interrompidas; - Controla automaticamente o período de gravação para que não haja esgotamento de espaço do HD; - Com uma única placa de áudio simples, gravar duas emissoras separando os arquivos de cada uma delas em pastas independentes; - Possuir CODEC licenciados como Mp3, Mp4, AAC, Wma, Wav e outros, para se ter legalização e qualidade dos arquivos gerados; - Gravar um programa ao vivo de 3 horas, por exemplo, com diferentes qualidades de áudio, ao mesmo tempo, para serem utilizadas em diferentes situações: áudio para censura (menor qualidade), mas também para exibí-lo em outro horário (alta qualidade); - Recurso de Agendamento de Gravação: agendar diversos programas, horários, períodos para serem gravados de acordo com a necessidade da emissora; - Proteção das configurações através de usuário e senha; - Consulta de eventos: puder consultar todos os logs por filtros de período, nome de usuário e nome de evento, relatório de eventos; - Localizar faixas horárias: Delimitar períodos, mesmo que sejam compostos por diversos pequenos arquivos; - Incluso Instalação. Modelo Similar: OMEGA CENSURA</p>	1	UNID.	R\$	R\$
	<p>SOFTWARE PARA PLAYOUT Especificações Mínimas: - Software de Automação para rádio; - Permite o operador gerenciar com grande facilidade todos os processos de controle, produção e reprodução de uma emissora; - Aplicativo</p>				

3	para Roteiro Comercial e Gestor Financeiro: Automatizar operações e criar uma visão ampla de todo o processo de programação e faturamento de contrato comercial; - Características: ambiente intuitivo, segurança, e muita precisão no resultado final dos trabalhos; - Integrar todas as demais atividades de uma rádio, como atendimento de ouvintes, CRM de vendas, jornalismo, gravador de censura, RDS, FTP, entre outros; - Oferecer 02 (dois) Players de Áudio de automação para rádio, 07 (sete) canais de saída de áudio (03 para músicas + 1 para vinhetas + 1 para escuta + 2 para personificar) e foi projetado para proporcionar maior dinamismo na programação e mais mobilidade ao locutor para execução das mixagens; - Incluso Instalação. Modelo Similar: OMEGA PLAY	1	UNID.	R\$	R\$
VALOR TOTAL (LOTE 2)					R\$

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>CONSOLE DE ÁUDIO COM 16 CANAIS Especificações Mínimas: Construção modular que permite a troca dos módulos sem a necessidade de desligar o equipamento; - Três barramentos de saída, sendo dois estéreos PGM e AUD e um MINUS (mono); - Saída digital para acionamento de máquinas e entrada digital para acionamento da régua; - Exclusiva Régua de Microfones MI com 06 entradas para microfones com controle de nível e acionamento individual; - Pré-amplificadores de microfones de baixo ruído e distorção, com ganho ajustável de 60dBu a 0dBu; - Régua de híbrida HM; - Régua USB para entrada digital de áudio;</p> <p>- Régua de Microfones MI preparada para microfones com Phantom Power individuais; - Ajuste individual para os microfones de -12dBu a +12dBu (TRIM). Os microfones podem ser selecionáveis para operar individualmente ou com todos simultâneo; - Régua CS com entrada para microfone de comunicação entre estúdio/sala, com controle de nível, acionado pela tecla TALKBACK (régua opcional); - Memorização digital da configuração do Console, na ausência de energia, volta ao estado configurado anteriormente; - Medidores de nível, com</p>				

4	<p>retenção de pico; - Indicador ON AIR no painel frontal e saída para acionamento de luminoso; - Função de PRÉ escuta CUE, com SILENCIAMENTO de sala e/ou estúdio; - FADER (atenuador) de baixo ruído, alta qualidade, durabilidade e de fácil reposição; - Chaves ON/OFF de acionamento dos canais sem retenção mecânica, longa durabilidade e com armazenamento do estado eletronicamente; - Três saídas para fones de ouvido, na régua CR, no painel traseiro e no conector de saída da régua CR; - Saída de linha balanceada para fones de ouvido;</p> <p>Especificações Técnicas: Resposta de frequência Linha: de 20Hz a 20kHz - 0,2dB Microfone: de 20Hz a 20kHz - 0,2dB, Nível máximo de entrada Linha: +25dBu Microfone: 0dBu Nível máximo de saída PGM, AUD e MINUS: de +25dBu Ganho de entrada Linha: -12dB a +12dB Microfone: -60dB a +12dB Ganho de saída PGM, AUD e MINUS: -12dB a +12dB Relação sinal/ruído Linha com nível de entrada de 0dBu: 80dB Microfone com nível de entrada de -40dBu: 70dB Distorção harmônica Linha com nível de entrada de 0dBu: de 20Hz a 20kHz: 0,004% Microfone com nível de entrada de -40dBu e nível de saída de 0dBu: de 20Hz a 20kHz: 0,004% Diferença de fase Canal esquerdo para o direito Configuração de Entrada e Saída:04 ENTRADA DE MIC COM ON/OFF INDEPENDENTE; - 02 ENTRADA DE USB; - 01 ENTRADA DE HIBRIDA; - 08 ENTRADAS DE LINHA; - 01 MODULO DE SAIDA DE PGM/AUD/MINUS E CUE; - 01 MODULO DE SAIDA DE MONITORACAO E CONTROL ESTUDIO/FONE E CUE; - Incluso Instalação. Modelo Similar: AC 12A - TELETRÔNIX</p>	1	UNID	R\$	R\$
5	<p>MONITOR DE ÁUDIO DIGITAL AES/EBU 1UR/ Especificações Mínimas: - Monitor de Áudio; - Montável em rack, ocupa 1UR; - Alto falantes STEREO de 10W cada; - Entrada analógica via XLR e Digital AES EBU; - Opção MUTE; - Visor LED com ajuste de brilho; - Medidor VU; - Impedância 08 Ohms; - Saída SPL 84db/W (1m); - Resposta de frequência 200Hz até 20kHz; - Barulho residual - 50dB ou menor; - Conexão para fones de ouvido; - Bivolt automático AC 100v até 240V 50/60 Hz; - Consumo de até 10 W;</p>	1	UNID	R\$	R\$

	- Incluso Instalação. Modelo Similar: RM3 FOSTEX.				
6	MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE Especificações Mínimas: - Microfone de mão dinâmico cardioide para fala e vocais. Conector XLR-3; - Sem chave de liga e desliga; - Frequência de resposta de 40 a 16000 Hz; - Confeccionado em Metal; - Peso acima de 297g; - Sensibilidade em campo livre, sem carga (1 kHz) 2,7 mV/Pa ou superior; - Impedância nominal 350 Ohms ou 310 Ohms; - Deve vir acompanhado de cachimbo da mesma marca do microfone; - Incluso Instalação. Modelo Similar: BP40 AUDIO TECH	4	UNID	R\$	R\$
7	SUPORTE ARTICULADO COM LED PARA MICROFONE Especificações Mínimas: - Suporte Articulado para Microfone de Estúdio tubular com sinal "On-Air" no topo do microfone, apresentando as seguintes características: - Nas cores Alumínio e/ou Grafite; - Sinal "ON-Air"; - Construído em alumínio com sistema de molas interno que permite movimentos suaves; - Que suporte microfones de até 2 kg; - Sistema de passagens dos cabos por dentro da tubulação; tamanho pequeno (50 cm); - Que acompanhando Kit de Instalação – "bushing" , para fixação em mesa; - Incluso Instalação. Modelo Similar: YT3105/YELLOWTEC	4	UNID	R\$	R\$
8	FONE DE OUVIDO Especificações Mínimas: Fone com tiara para acomodar na cabeça e cobertura de orelha com almofadas do tipo over EAR; - Transdutor via imã de neodímio dinâmico; - Tamanho do driver de 40 a 45mm; - Abranger a faixa de 15 Hz a 25 kHz; - Sensibilidade mínima 99 dB a 1 kHz; - Potência de entrada pelo menos 1000 mW; - Peso até 380g; - Conector de 3,5mm (1/8); - Acompanhar adaptadores para P2/P10 ou cabo extra; - Comprimento do cabo mínimo 3m; - Cabo destacável do fone; - Acompanhar bolsa para proteção; - Orelhas articuladas para minimizar espaço ocupado quando não utilizado; - Cor solida simples; - Incluso Instalação. Modelo Similar: ATH – M50X AUDIO TECH	8	UNID.	R\$	R\$
	AMPLIFICADOR MODULAR DE FONES Especificações Mínimas: - Amplificador				

9	<p>de fone de ouvido com as seguintes características mínimas: - 06 canais estéreos independentes em uma unidade rack; - Equalização de 02 bandas por canal; - Entrada estéreo MAIN IN, com filtro HF, servo balanceada; - Conectores XLR e 1/4' TRS; - Nível máximo de entrada 16 dBu; - Impedância de entrada balanceada 40 k Ohms e desbalanceada 30 k Ohms; - 01 entrada estéreo DIRECT IN, conector 1/4' TRS (estéreo), impedância de 15 k Ohms;- 01 entrada estéreo AUX IN em cada canal 2 saídas estéreo para fones de ouvido por canal com - impedância total mínima de 8 Ohms por canal; - Botão MONO/ESTÉREO por canal Medidor do nível de saída com 8 leds por canal Nível máximo de saída +24dbm em 100 Ohms / +21 DBM em 8 Ohms; - Resposta de frequência de 10 Hz a 150 kHz +/- 3 dB Alimentação 127 V; - Incluso Instalação. Modelo Similar: SH- HP STUDIOHUB.</p>	1	UNID.	R\$	R\$
10	<p>MONITOR DE ÁUDIO BI AMPLIFICADO Especificações Mínimas: - Caixa de som ativa para referência de áudio profissional; - Tipo de Sistema 2-Way Bi - Amped alimentado Monitor de estúdio; - Resposta de Frequência 54 Hz a 30khz; - Crossover Frequência 2khz. Transdutor LF: 5 '(127 mm) Cone. HF: 1 '(25 mm) dome; - Potência de saída Total: 70 W; - Sensibilidade de entrada -10 dBu / 10 kW. Entradas 1x balanceada XLR3-31 Tipo 1 x 1/4 (6,35 mm) balanceadas; - Controles Controle de Nível (4 dB / Centro Click); - EQ: Interruptor de Compensação alta (+ / - 2 dB @ HF); - Quarto interruptor de controle (0, -2, -4 dB em 500 Hz); - Indic adores de 1 x Power On, White LED. Recinto Tipo: BASS-REFLEX. Igual ou similar ao Monitor de Referência definido; - Deve ser fornecido com suportes para parede, cabos e acessórios necessários; - Incluso Instalação. Modelo Similar: HS5.</p>	2	UNID.	R\$	R\$
11	<p>DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO Especificações Mínimas: - 06 (seis) entradas balanceadas e/ou desbalanceadas independentes que distribui até 16 saídas balanceadas e/ou desbalanceadas, sua arquitetura dinâmica e versátil permite diversas configurações como: - 4x4 - Entrada de 4 sinais de áudio com até 4 saídas para cada sinal de entrada; - 2x8 - Entrada de 2 sinais de áudio com até 8</p>	1	UNID.	R\$	R\$

	saídas para cada sinal de entrada; - 1×16 – Entrada de 1 sinal de áudio com até Entradas e saídas controles de nível independentes; - Painele frontal com leitura do nível de sinal de entrada independente através de barras de LED; - Ajuste do nível de entrada e de saída independente; - Incluso Instalação. Modelo Similar: ADA - 416 - TELETRÔNIX.				
12	HÍBRIDA DIGITAL PARA DUAS LINHAS Especificações Mínimas: - Híbrida Telefônica Digital para 02 linhas 16-BIT, tipo POTS, permitir atendimento e discagem via aparelho telefônico comum; - Saída para console amplificado; - Permitir controle remoto. Modelo Similar: HX2 TELOS.	1	UNID.	R\$	R\$
13	ENCODER/DECODER DE ÁUDIO P INTERCONEXÃO Especificações Mínimas: - Codec de áudio FULL Duplex de designe compacto; - Permitir conexão em STEREO; - Permitir controle via computador através de software local e remoto; - Montagem em rack 19 polegadas; - Codec formato AAC, OPUS, MPEG, G711, G722; - Saídas XLR, ethernet, USB. Alimentação bivolt automático; - Alimentação: 110- 240V AC, 50-60Hz. 8.5 w;- Ventilação silenciosa; - Incluso Instalação. Modelo Similar: MERCURY AEQ Encoder - T21 - T9261-E OTT. Entrada de energia Conector de 2 pinos modelo 284511-2 incluído; Consumo de energia 12 W; Entrada e saída de vídeo: Entradas 1080P, 1080i, 720P, NTSC or PAL via industry standard 3G-SDI HD-BNC interface. Modelo similar: Encoder VITEC T21.	1	UNID.	R\$	R\$
14	RECEPTOR SINTONIZADOR DE AM/FM STREAMING Especificações Mínimas: - Receptor com as características mínimas; - Sintonizador FM; - 250 memorias de estações; - Suporte de internet radio/streaming; - 01 porta entrada USB; - Suporte a MP3 e WMA; - Fixável em 1UR; - Acompanhar	1	UNID.	R\$	R\$

	antena; - Alimentação bivolt automática; - Incluso Instalação. Modelo Similar: DN-300UI DENON.				
15	<p>MICROFONE LAPELA SEM FIO PORTÁTIL Especificações Mínimas: - Microfone Digital sem fio integrada; - BODYPACK Sistema de Microfone de Lapela (UHF; Canais 30/36 e 38/41: 566 a 608 e 614 para 638 MHz); - Transmissor Bodypack UTX-B03; - Receptor de Diversidade Real Portátil URX-P03; - Lavadora de condensador de eletreto ECM-V1BMP; - Circuitos de COMPANDING Digital; - Entrada MIC / Linha Seleccionável; - Carregamento e Alimentação USB; - Circuitos de Supressão de SQUELCH TONE; - Varredura Automática de Canais; - Sincronização Infravermelha; - Operação multicanal simultânea. Modelo de Referência: UWP – D21</p>	2	UNID.	R\$	R\$
16	<p>MICROFONE BASTÃO SEM FIO PORTÁTIL Especificações Mínimas: - Transmissor de Microfone UTX-M03; - Cápsula de Microfone Intercambiável; - Receptor de Diversidade Real Portátil URX-P03; - Circuitos de COMPANDING Digital; - Varredura Automática de Canais; - Adaptador para montagem em sapata para o receptor; - Entrada MIC / Linha Seleccionável; - Carregamento e Alimentação USB; - Circuitos de Supressão de SQUELCH TONE; - Compatibilidade das séries UWP e WL-800 Compatibilidade de série Modelo Similar: UWP – D22</p>	2	UNID.	R\$	R\$
17	<p>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Especificações Mínimas: - Monitor compacto de duas vias amplificado com 04 (quatro) polegadas; - Alto-falante de 02 vias; - Faixa de frequência (-10 dB) 65 Hz – 22 kHz; - Componente Cone LF 04 polegadas; - HF 1/8 polegada cúpula; - Potência de saída 20 W; - Conectores de E / S Linha 01: -10 dB (RCA-pin), Linha 2: + 4dB (tipo XLR3-31, Telefone); - Consumo de energia 30 W; - Blindagem Magnética Sim; - DIMENSÕES: - W 144mm; 5-5 / 8in; - H 236 mm; 9-1 / 4in;</p>	2	UNID.	R\$	R\$

- D 167 mm; 6-5 / 8in; - Peso líquido 4,4kg. Modelo Similar: MSP3				
VALOR TOTAL (LOTE 3)				R\$

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. FORNEC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	<p>CÂMERA PARA EXTERNA COM BATERIA E CARREGADOR Especificações Mínimas: - Câmera de Vídeo 1/3 polegada de 2.2 megapixel, 3-chip imagem;- Tecnologia Ultra LUMINANCE (ULT); - Alto desempenho para a produção de vídeo na qualidade em HD; - Oferece 10-bit, FULL HD 1920 x 1080 de resolução de gravação AVC- INTRA; - Lente intercambiável, codec AVC- INTRA; - Alto desempenho para o FULL-RASTER, 10-bit, 04: 02: 02 de amostragem; - Utiliza um processador de 20-bit de sinal digital e de alta resolução 3-MOS câmeras; - Reforçada com ULT, o que aumenta o desempenho dos sensores para rivalizar com a qualidade de imagem e sensibilidade de ½ polegada; - Flexibilidade de uma lente intercambiável, para poder ser usado com 1/3 "de 2/3" adaptadores de lente para uso com 2/3 "zoom existentes e lentes prime"; - A câmera também deve vir equipada com detecção de banda flash e software de compensação embutido para o desempenho CMOS melhorado; Acessórios: - Lente FUJINON, tampa da lente dianteira, tampa da lente Traseira, alavanca de zoom, lente tampa de ligação, LENS HOOD, LENS CAP, capa, EYE CUP, cinto de ombro, botão de nível de áudio frontal com parafuso, CAP MOUNT, tampa do conector BNC, XLR tampa do conector, Software CD-ROM. Marca de Referência: Sony PXW-Z280: 4K 3- CMOS 1/2" com Sensor XDCAM captura 4K a até 60p contando com três sensores Exmor R de 1/2".</p>	2	UNID.	R\$	R\$
19	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA Especificações Mínimas: - Transferência de dados até 1,2 GBPS; - Alta durabilidade; - Funciona mesmo em ambientes agressivos. Modelo Similar: 60GB F-Series Cartão de Memória P2</p>	4	UNID.	R\$	R\$
20	<p>LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA Especificações Mínimas: - Cartão único</p>				

	P2 SPLOT; - Interface USB 3.0 / USB 2.0; - Suporta cartões de memória P2 e EXPRESS P2; - Transferência de dados de até 2,4 Gb / s; - Barramento alimentado por porta USB adicional; - Adaptador opcional para cartões micro P2. Modelo Similar: AU-XPDI P2	1	UNID.	R\$	R\$
21	TRIPÉ PARA CÂMERA Especificações Mínimas: - Acompanha Bolsa para Transporte e Adaptador de Tripé SHAN – TM 700; - Capacidade de carga 8 kg; - Altura máxima 169,5 cm; - Altura mínima 76,0 cm; - Comprimento Dobrado 84,5 cm; - Bolha de nivelamento / iluminada SIM; - Peso 5,5 kg; - Cabeça de fluido; - Sistema de Contrapeso Sim, de 1 a 7 anos; - Base de bola de 75 mm; - Liberação Rápida / Placa de Cunha Placa deslizante; - Comprimento da corrediça 83,0 mm; - Prato de Equilíbrio sim; - TILT DRAG Instalado; - Faixa de Inclinação -60 a 90°; - Bloqueio de inclinação sim; - Faixa Pan Não especificado pelo fabricante; - Pan Arraste Instalado; - Material Alumínio; - Encaixe do encaixe de cabeça Taça de 75 mm; - Estágios / Seções da perna 2/3; - Tipo de bloqueio de perna MONO- BLOQUEIO; - Propagação de perna independente sim; - Pés cravados / retráteis Pés cravados com tampas de borracha removíveis; Modelo Similar: EG 08.	2	UNID.	R\$	R\$
22	TELEPROMPTER Especificações Mínimas: - Possui um LCD de 19" (monitor + espelho reflexivo) e sua resolução pode alternar de acordo com a preferência do usuário, entre 800x600 ou 1024x768; - Possui cristal reflexivo de alta sensibilidade e sua manipulação e manutenção devem ser efetuadas de maneira correta e delicada; - Peso: 5kg; - Construção em dura alumínio; - Monitor de 19.0 polegadas; Kit composto por: - Cabo VGA de 10m; - Kit limpeza para cristal reflexivo; - Suporte para câmera de mão; - Manual de montagem; - Capas protetoras; - Pen drive com software; - Preparação para compra adicional de suporte de monitor frontal; - Software para TP; Observação: O TP deverá ser adaptado para Câmera PTZ Profissional. Modelo Similar: LINE Pro 19	1	UNID.	R\$	R\$
23	REFLETOR DE LUZ COM TRIPÉ Modelo similar: 3 painéis de vídeo de estúdio de LED bicolor 560AS da GVM	2	UNID.	R\$	R\$

	contém três painéis reguláveis com cores variáveis de 2300 a 6800K, com tripé incluído;				
24	ILUMINADOR LED Especificações Mínimas: - Controle de temperatura; - 864 lux; - Controle de DIMMER; - Acompanha carregador AC e bateria; - Bolsa inclusa. Modelo de Referência: LED 144AC	1	UNID.	R\$	R\$
VALOR TOTAL (LOTE 4)					R\$

4.1. O valor estimado da contratação foi baseado na pesquisa de mercado realizada por meio do site do sistema ComprasNet "<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>", bem como pesquisa com fornecedores do ramo. Para tanto, a pesquisa de preço trata-se de método mais fidedigno para essa finalidade, vez que leva em consideração a média ou mediana de preço de diversos fornecedores independente da pesquisa de apenas 3 (três) fornecedores da escolha da administração. Assim, entende-se que a referida medida supera a exigência do art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016.

4.2. No intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, **o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019**, assegurando acesso aos órgãos de controle.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	44.90.52	1.500.100
01.122.0056.2466	33.90.30	1.500.100
01.122.0056.2466	33.90.40	1.500.100

6. PRAZO, LOCAL DA ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA

6.1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo de entrega de todos os equipamentos, softwares e licenças abrangidos pelo escopo deste Termo de Referência deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do envio da Nota de Empenho.

6.2. **LOCAL DA ENTREGA:** Os materiais serão entregues no setor de almoxarifado nas dependências do TCE/AM, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

6.3. **RECEBIMENTO DO MATERIAL:** Os materiais serão recebidos e aceitos provisoriamente no ato da entrega para efeito de verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação e definitivamente, em até 05 (cinco) dias, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

6.4. **INSTALAÇÃO:** A instalação dos equipamentos ocorrerão no setor da Diretoria de Comunicação do TCE/AM em até 05 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos.

6.5. **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:** Mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Caso a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital.

7.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

7.3. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalente, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

7.5. Todos os produtos deverão ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante.

7.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Termo de Referência ou consignarem preços inexequíveis ao estabelecido neste Termo de Referência, ou excessivos para esta Corte de Contas.

7.8. Serão considerados inexequíveis os preços que, depois de concedida ao licitante oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstre a exequibilidade da proposta.

7.9. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor máximo pela Administração.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

9. FICHA TÉCNICA

9.1. A licitante apresentará junto à proposta inicial a(s) ficha(s) técnica(s) - catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português - que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) deste Termo de Referência.

9.2. O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas o prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

9.3. Serão desclassificados, os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelos já reprovados, segundo Laudo/Parecer do Setor Técnico.

9.4. Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificação, capacidade do equipamento e características adicionais, no caso de estar de acordo com o solicitado no item 4 deste termo de Referência.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no espaço destinado à instalação dos equipamentos para o estúdio de rádio e TV na Sede da CONTRATANTE.

10.2. As visitas tem por finalidade conhecer as instalações da área, objeto da concessão, e avaliar as condições relativas as características e estado de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE.

10.3. A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento à Diretoria de Comunicação - DICOM, por meio dos telefones (92) 3301-8180 ou endereço eletrônico: dicom@tce.am.gov.br.

10.4. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado (representante legal) da interessada e será acompanhada por representantes da CONTRATANTE.

10.5. A licitante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supra a necessidade de visita técnica.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

11.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores totais serão desclassificados os primeiros, estando autorizados o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no sistema ComprasNet, sob pena de desclassificação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente.

12.3. Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

12.4. Manter durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

12.5. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto e local definido pela Contratante.

12.6. Manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do objeto.

12.7. Arcar com as despesas relativas ao transporte do produto até os locais designados pela CONTRATANTE para a entrega.

12.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

12.10. Acatar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.11. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

12.12. Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto.

12.13. Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente.

12.14. Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais).

12.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emandas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.16. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto.

12.17. Substituir o objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATANTE.

12.18. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega dos objetos ocorrerão à conta da CONTRATADA.

12.19. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos cabos, conectores e plugs, bem como pela instalação dos equipamentos, deixando os equipamentos em plenas condições de funcionamento para o TCE/AM

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração.

13.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto será entregue.

13.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue.

13.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

13.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor estimado da Contratação nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;

14.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993;

14.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

mencionadas.

14.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA;

14.5. As situações ensejadoras de penalidade serão previamente analisadas pelo gestor designado pela Administração, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da Nota Fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE/AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA a Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993;

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO e nem confere ao CONTRATANTE a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos;

15.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com este Termo de Referência;

16. **PROCESSO DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos equipamentos devidamente instalados, bem como a entrega da Nota Fiscal/Fatura, acertadamente atestada pelo TCE/AM, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

16.2. Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade do TCE/AM à Av. Efigênio Salles, nº 1155.

17. **QUALIFICAÇÕES**

17.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

18. **RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

19. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

20. **FORMA DE PAGAMENTO**

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
ÚNICA	R\$

21. **DECLARAÇÃO**

21.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

21.2.

BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO

Assessor lotado na SEGER

De Acordo:

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA

Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves Barreiros, Secretário-Geral de Administração, em substituição**, em 31/03/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0378613** e o código CRC **DB6DFCEA**.



**ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO Nº 00X/2023

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Aos XXXX e um dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois (XX/XX/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 607325 SESEG AM, CPF 181.608.912-53, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXX, nº XX, bairro: XXXX, CEP XX.XXX-XXX, XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) XXXXXXX, brasileiro, RG XXXX-X XXX/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Termo de Contrato com base na Ata de Registro de Preços nº XXXX/2022, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 2526/2022, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou ulteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e licença de softwares para o estúdio de Rádio e TV, incluindo instalação e garantia, visando atender as necessidades da Diretoria de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme especificação descrita no Termo de Referência e Proposta vinculada ao Edital nº xxxx/2023 – TCE/AM, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, a contar do envio da Nota de Empenho, bem como a solicitação do setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), correspondente a XXXX (XXXX I) unidades, no valor unitário de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Natureza da Despesa: XX.XX.XX-XX, Fonte de Recursos: XXX, Nota de Empenho nº 2023NE0000XXX, emitida em XX/XX/2023, no valor de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na forma prevista na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da Nota de Empenho, e encerrar-se após o término da garantia estabelecida no Termo de Referência vinculado ao Instrumento Convocatório, bem como na Proposta de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração.

7.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto será entregue.

7.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue.

7.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3.** Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.
- 8.4.** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, e local definido pela CONTRATANTE.
- 8.6.** Manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do objeto.
- 8.7.** Arcar com as despesas relativas ao transporte do produto até os locais designados pela CONTRATANTE para a entrega.
- 8.8.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 8.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 8.11.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.12.** Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- 8.13.** Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto.
- 8.14.** Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente.
- 8.15.** Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais).
- 8.16.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.17. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente o fornecimento do objeto.

8.18. Substituir o objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATANTE.

8.19. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega dos objetos ocorrerão à conta da CONTRATADA.

8.20. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos cabos, conectores e plugs, bem como pela instalação dos equipamentos, deixando os itens em plenas condições de funcionamento para o TCE/AM

CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

9.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.1.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

oficialmente;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

11.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme item 11.7;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará além da multa, a apuração das perdas e danos.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

11.4. As sanções previstas nos itens "11.1.1", "11.1.4." e "11.1.5." poderão ser aplicadas juntamente com os itens "11.1.2." e "11.1.3.", garantida a prévia defesa.

11.5. No caso dos itens "11.1.1." e "11.1.4.", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso do item "11.1.5.", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

11.6. As sanções previstas nos itens "11.1.4." e "11.1.5." poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

11.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. Ficarão impedidos de contratar pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a CONTRATANTE que:

11.7.1. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.7.2. Apresentar documentação falsa;

11.7.3. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

11.7.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

11.7.5. Ensejar retardamento na execução do Contrato;

11.7.6. Não manter a proposta injustificadamente;

11.7.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.7.8. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7.9. Fizer declaração falsa;

11.7.10. Cometer fraude fiscal;

11.8. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

11.9. A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

11.9.1. Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

11.9.2. Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

11.9.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

11.10. A multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa.

11.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.13. Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso do item "11.1.5.", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o TCE/AM apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022-TCE/AM e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXX
Representante da empresa XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato

Minuta de Contrato nº /2023

1. **Data:** XX/XX/2022
2. **Processo Administrativo:** 010825/2022-SEI/TCE/AM
3. **Espécie:** Pregão Eletrônico
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, representado por seu presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
5. **Contratada:** xxxxxxxx, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx- xx, representada legalmente pelo Sr. XXXXXXXX
6. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e licença de softwares para o estúdio de Rádio e TV, incluindo instalação e garantia, visando atender as necessidades da Diretoria de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.
7. **Valor Global:** R\$ xxxxxxx (xxxxxxx).
8. **Prazo de Vigência:** xx/xx/xxxx.
9. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho : xxxxxx: Natureza de Despesa xxxxxx.; Fonte de Recursos xxxxxx; Nota de Empenho nº 2022NE000XXX, emitida em XX/XX/2022, no valor de R\$ (XXXXXX).

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Secretário-Geral de Administração